

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



Lista Nominativa de Transições e Manutenções dos Trabalhadores da Câmara Municipal da Marinha Grande

Notas explicativas:

A presente lista nominativa foi elaborada em obediência ao preceituado no art.º 109.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro - LVCR e **reporta-se à situação jurídico-funcional dos trabalhadores a 1 de Janeiro de 2009**, data na qual entrou em vigor o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas - RCTFP, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Da lista constam todos os trabalhadores desta Câmara Municipal, bem como os que nela se encontram a exercer funções em comissão de serviço (trabalhadores que exercem transitoriamente funções de dirigente nesta entidade).

Foram efectuados dois registos nos casos em que o trabalhador se encontra inserido numa carreira e ocupa um cargo no serviço de origem, na medida em que é efectuada a transição da relação jurídica de emprego público (contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado) e a conversão da situação de comissão de serviço (comissão de serviço no âmbito da LVCR - dirigentes e não dirigentes).

Na transição dos trabalhadores integrados em carreiras ainda não revistas, como é o caso da Informática e dos Fiscais Municipais, apenas se encontram preenchidos os campos respeitantes à modalidade de relação jurídica de emprego público, uma vez que não se realizará, desde já, a transição dos respectivos trabalhadores em termos de carreira e de estatuto remuneratório.

Aos trabalhadores contratados a termo resolutivo, não é feita a transição para as novas carreiras e categorias, dado que, o âmbito de aplicação do regime de carreiras previsto na LVCR, apenas é aplicável às relações jurídicas por tempo indeterminado.

1. Transição da modalidade da relação jurídica de emprego público

- Trabalhadores nomeados definitivamente (31-12-2008) → Transitam para a modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (01-01-2009)
- Trabalhadores contratados por tempo indeterminado (contrato individual de trabalho) (31-12-2008) → Mantêm o contrato por tempo indeterminado, com o conteúdo decorrente da LVCR e do RCTFP (01-01-2009)
- Trabalhadores em contrato administrativo de provimento (31-12-2008) → Transitam para a modalidade de contrato por tempo indeterminado, em período experimental (01-01-2009)
- Trabalhadores em contrato a termo resolutivo (31-12-2008) → Mantêm o contrato, com o conteúdo decorrente da LVCR e do RCTFP (01-01-2009)
- Trabalhadores nomeados em comissão de serviço - dirigentes e pessoal de apoio aos gabinetes (31-12-2008) → Mantêm a modalidade de comissão de serviço, com o conteúdo decorrente da LVCR, naquilo que não for contrariado por lei especial eventualmente aplicável ao caso (01-01-2009)

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



2. Transição para as novas carreiras e categorias (01-01-2009)

- **Técnico Superior e Técnico (31-12-2008)**

Carreira → Técnico Superior

Categoria → Técnico Superior

- **Administrativo e Técnico-Profissional (31-12-2008)**

Carreira → Assistente Técnico

Categoria → Assistente Técnico

Categoria → Coordenador Técnico (Chefes de Secção a 31-12-2008)

- **Auxiliar e Operário (31-12-2008)**

Carreira → Assistente Operacional

Categoria → Assistente Operacional

Categoria → Encarregado Operacional (Encarregados a 31-12-2008)

3. Transição para as novas formas de mobilidade

- Trabalhadores em situação de mobilidade para entidades públicas empresariais ou empresas privadas (31-12-2008) → Transitam para a situação jurídico-funcional de **cedência de interesse público**
- Trabalhadores destacados → Transitam para a **mobilidade interna na categoria**

4. Transição para as novas posições remuneratórias

Em cumprimento do art.º 104.º, n.º 1 da LVCR, alterado pelo art.º 37.º da Lei n.º 64/2008, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009, na transição para as novas carreiras e categorias, os trabalhadores foram reposicionados na posição remuneratória a que correspondia o nível remuneratório igual ao montante da remuneração base a que tinham direito a 31-12-2008, sendo o índice 100 actualizado em 2,9%. (art.º 2 da Portaria n.º 1153-C/2008, de 31 de Dezembro, que aprovou a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas)

Nos casos em que a remuneração não coincidia com os novos níveis remuneratórios, os trabalhadores foram reposicionados na posição remuneratória automaticamente criada (posição virtual), de montante não inferior ao da 1.ª posição remuneratória da categoria para a qual transitaram. (n.º 2 do art.º 104.º da LVCR)

Em caso de dúvida, devem os trabalhadores dirigirem-se à Secção de Recursos Humanos, no horário de atendimento (das 11h30m às 12h30m), para eventuais esclarecimentos.